

DE: DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DIPLOMAS TÍTULOS E CERTIFICADOS
PARA: PÚBLICO
ASSUNTO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA
DATA: 08/05/2020

INFORMATIVO Nº 02

Informamos que a Universidade de Gurupi não possui regulamento próprio para Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina concluída no exterior, temos amparo legal para isso conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, mas no entanto na instituição não possuímos comissão competente definida para tal fim, pois a referida demanda possui etapas para realização e legalização do procedimento:

A Lei no 9.394/96, em seu art. 48 § 2o , dispõe que as universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, revalidarão os diplomas expedidos por universidades estrangeiras, na forma em que estiver prevista e disciplinada em seu estatuto ou regimento, podendo ainda a instituição condicionar a revalidação ao cumprimento de adaptações regulamentares.

Informamos ainda que a Universidade de Gurupi é cadastrada no programa de Revalidação de Diplomas Médicos estrangeiros MEC/INEP, desta forma, os candidatos deverão observar a publicação de novo Edital pelo MEC, e escolher durante o procedimento de inscrição a Universidade de Gurupi para apostilar o seu diploma, ou seja, colocar a informação sobre aprovação na 1º e 2º etapa do Etapa do exame. As provas são organizadas pelo INEP/MEC devendo o candidato ser aprovado na primeira e segunda etapa para obter revalidação do diploma no Brasil. A Universidade de Gurupi por meio do Termo de Adesão, realizado em 26 de agosto de 2015 é parceira no programa de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras do MEC/INEP. Nas edições realizadas a partir de então, somente um Apostilamento foi realizado, referente ao Revalida 2016 em nome de *Marciana Gomes de Sousa da Universidade Cristã da Bolívia*.

No âmbito do sistema educacional brasileiro, o tema é regulamentado pelo Artigo 48 da Lei no 9.394/96 (LDB), pela Portaria Normativa MEC nº 022 de 13/12/2016 e Resolução CNE/CES nº 03 de 22/06/2016, que estabelece procedimentos para a revalidação de estudos de nível superior:

(a) para solicitar a revalidação do diploma ou certificado, o interessado deverá, primeiramente, identificar a universidade pública, autorizada pelo CNE, que ministre curso semelhante ou afim ao curso a ser revalidado;

(b) o processo é aberto diretamente na instituição escolhida pelo interessado, que deve apresentar, na ocasião, cópia do diploma expedido e documento oficial do estabelecimento de ensino estrangeiro contendo dados sobre a carga horária, o currículo do curso, os programas e as ementas das disciplinas cursadas e o histórico escolar do postulante. Todos os documentos devem ser autenticados pela autoridade consular brasileira no país em que os documentos foram expedidos. Todas as firmas constantes dos documentos devem ser reconhecidas;

(c) os processos são analisados um a um, e a decisão final é tomada por uma comissão de especialistas da área, designada pela instituição. A revalidação poderá incluir a obrigatoriedade de estudos complementares, exames e provas específicas (função de arbítrio da universidade, que tem autonomia para tanto);

(d) somente após esse trâmite, a universidade pode efetuar o registro do diploma. No caso dos certificados, títulos e diplomas de pós-graduação, só poderão conceder revalidação as universidades ou instituições isoladas federais de ensino superior que mantenham programa (mestrado ou doutorado) em área de conhecimento idêntica ou afim, as quais tenham obtido notas iguais ou superiores 4 na última avaliação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES.

(e) no art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 22 de 13/12/2016, disponibiliza a plataforma denominada Carolina Bori, com o objetivo de subsidiar a execução e a gestão dos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas. Trata-se de um sistema informatizado criado pelo Ministério da Educação (SESu e CAPES), para gestão e controle de processos de Revalidação e Reconhecimento de diplomas estrangeiros no Brasil. Essa plataforma reúne Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas e Privadas que, por adesão, oferecem as informações necessárias para que os requerentes (diplomados) solicitem a Revalidação ou o Reconhecimento dos seus diplomas estrangeiros. A plataforma facilita a gestão e o controle do fluxo dos processos de revalidação/reconhecimento, além de maior interatividade entre as partes interessadas.

Desta forma, a Universidade de Gurupi ainda não regulamentou Comissão Responsável para realizar tal procedimento.

Atenciosamente,